

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
PROBIC/FAPERGS e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2020/2021**

EDITAL/PROPEPG Nº 06/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS e bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS. Estes Programas integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da URI.

As inscrições para a obtenção de bolsas estão abertas **no período de 08 a 24 de abril de 2020**, conforme cota institucional definida pela FAPERGS para o período agosto/2020 a julho/2021.

1 - OBJETIVOS

- Desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, propiciando-lhes formação científica e tecnológica e facilitando a interação entre os professores e pesquisadores com esses estudantes interessados na carreira de pesquisador;
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação, favorecendo uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação, de modo a contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica e tecnológica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC e ITI na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista* - PTB, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, referente ao presente Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

3.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores;
- b. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos**;
- c. Plano de Trabalho do Bolsista*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* Modelos para Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do Bolsista, devem seguir os modelos disponíveis na [página da Reitoria](#), não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.3 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR:

- a. Encaminhar, através do SPURI, no prazo estabelecido pelo edital, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital;
- b. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e/ou com expressiva produção tecnológica recente;
- c. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- d. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- e. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- f. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- g. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, orientando-o nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação, acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- h. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- i. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB;
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- k. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- l. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- m. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa;
- n. Ter conhecimento obrigatório ao regulamento do Edital FAPERGS 03/2020, referente aos programas BIC e BITI/FAPERGS, disponibilizado site da FAPERGS: <http://www.fapergs.rs.gov.br>.
- o. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

3.5 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O BOLSISTA:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;

- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador (IC) e interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (ITI);
 - Não ter reprovação em disciplinas fins com as atividades do projeto de pesquisa;
 - Cumprir integralmente as atividades previstas no PTB aprovado, relativas ao projeto de pesquisa, perfazendo 20 horas semanais de atividades;
 - Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa concedida por fonte de fomento a pesquisa;
 - Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;
 - Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
 - Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de Relatório Técnico Final* e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica;
 - Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
 - Não estar pendente junto à PROPEPG;
 - Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa;
 - Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- * O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório da FAPERGS disponível na página da Reitoria.

4 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2020	Etapas
08/abril	Publicação do Edital.
08 a 24/abril	Inscrições no Sistema de Projetos URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.
28/abril a 15/maio	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
28/abril a 15/maio	Período de avaliação pelo CIAP.
19/ maio	Divulgação da Avaliação.
25/maio	Último prazo para pedido de recurso.
26/maio a 1º/junho	Avaliação dos recursos.
03/junho	Divulgação da Classificação Final.
03 a 18/junho	Período de seleção e indicação do bolsista, no SPURI
22/junho	Prazo final para envio dos documentos dos bolsistas, no sistema SigFapergs, conforme (it.9 sub.a) deste Edital.
20/julho	Último prazo para envio da documentação (it.9 sub. b e c) à PROPEPG.



03/agosto	Implementação das bolsas.
07/12/2020 a 05/02/2021	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
14/06 a 23/07/2021	Período para envio do Relatório Final

5 - NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

O número de bolsas deste edital será informado a partir de **27/maio**, que é data prevista no Edital FAPERGS 03/2020, para divulgação final do número de bolsas que será ofertado a IES para o período 2020/2021.

Cada orientador poderá inscrever um projeto, optando pelos programas oferecidos pelo Edital, **em que seu projeto se enquadre**, conforme às especificidades de cada um. Sendo que será concedida apenas uma bolsa por orientador(a) no Edital.

6 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses e, mínima de 30 (trinta) dias e não será permitida a prorrogação.

Para as bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá ser prorrogado o período de vigência da bolsa por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017.

7 – PAGAMENTO DAS BOLSAS

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- O valor da bolsa de BIC e BITI é fixado pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br.
- O início das atividades dos bolsistas contemplados, previstas no PTB, só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUA. Nestes casos, somente serão classificados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 15 de maio de 2020**.

8.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1.1- Projetos Novos:

- a) Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura?
- b) Apresenta o problema e o objeto da pesquisa de forma clara?
- c) Apresenta a importância e a contribuição da pesquisa para a ciência e a sociedade?
- d) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a questão de pesquisa?
- e) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- f) Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa?
- g) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa?
- h) Apresenta os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)?
- i) Para pesquisa documental: Apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- j) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos?
- k) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados?
- l) Expõe as contribuições da realização do estudo para o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão?
- m) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia?
- n) Apresenta referências consistentes e adequadas ao tema de pesquisa?

8.1.2 - Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto serão avaliados o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema.

- a) O Resumo Inclui as idéias principais do trabalho? Permite uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões?
- b) A introdução apresenta contextualização do tema e expõe os problemas da pesquisa e os objetivos?
- c) Expõe a metodologia utilizada?
- d) Apresenta resultados parciais ou finais com clareza, coerência e consistência?
- e) Os resultados atendem aos objetivos específicos?
- f) Apresenta análise e comentários dos resultados apresentados?
- g) Demonstra o cumprimento das tarefas do PTB ou apresenta justificativa, ajuste de metodologia e cronograma, caso tenha havido problemas na execução do PTB?

8.1.3 - Plano de Trabalho do Bolsista:

- a) Os objetivos estão compatíveis com o problema principal do projeto?

- b) Os objetivos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto?
- c) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa?
- d) Menciona os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?
Para pesquisa documental: Apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- d) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos?
- e) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados?
- f) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?

8.2 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **28 de maio de 2020**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

8.3 – PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para efetivação da bolsa devem ser seguidos os seguintes passos:

- a) O bolsista deve estar com o seu cadastro atualizado no SigFapergs até a data limite estipulada no item 4 e, anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais: cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do comprovante de matrícula atualizado e uma cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.

- b) Uma via do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa deverá ser encaminhado, devidamente assinado, pelo orientador, pelo bolsista e por uma testemunha e encaminhado à PROPEPG, **até 20/julho**. Onde receberá a assinatura da instituição participante, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato para que seja providenciado o envio à FAPERGS.
- c) **Enviar à PROPEPG, até 20/julho, cópia impressa** do comprovante de matrícula atualizado do bolsista; do CPF, RG do bolsista e, cadastro de orientador e bolsista FAPERGS devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.
- d) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição participante, pelo pesquisador/orientador, pelo bolsista e pela FAPERGS.

10- SUBSTITUIÇÃO

- a) A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, **sendo que a FAPERGS considera apenas as efetuadas no prazo de 01/10/2020 até 10/06/2021**. Podem ser substituídos bolsistas que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:
- b) Neste processo de substituição, a Comissão Interna deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.
- d) As substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG, para análise e posterior envio a FAPERGS. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e Termo de Outorga assinado;
- e) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- f) As substituições deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG até o dia **05 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.
- g) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.1-DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA:

Via malote à PROPEPG

Formulário de Substituição, disponível no site www.fapergs.rs.gov.br (Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório) e **01** via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador, pelo bolsista e pelo representante legal da instituição participante.

Via Sistema SigFAPERGS

O bolsista substituto deve anexar CPF, RG e comprovante de matrícula do semestre em curso no seu cadastro de pesquisador no sistema.

10.2- DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR A SER ENVIADA VIA MALOTE À PROPEPG:

- a) Ofício informando a substituição fundamentada, com ciência do orientador, do substituto e da direção do Câmpus;
- b) Formulário Cadastro Orientador/Bolsista;
- c) 01 via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador substituto, pelo bolsista e pelo representante legal da instituição participante.

O CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, não ultrapassando a data de **10/06/2021**.

11 – CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DAS BIC'S e BITI'S

11.1- ACARRETAM O CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

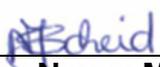
- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.
- d) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIAP/PROPEPG pelo orientador(a), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento;
- e) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
- f) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
- g) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra “c”, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS;
- h) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra “c” acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas.
- b. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- c. As instituições participantes deverão informar aos bolsistas que seu tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;

- d. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- e. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- f. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 08 de abril de 2020.



Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255
99709-900 - ERECHIM/RS
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br